ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 628 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA OU MAIS ÁREAS DE TERRAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ou mais áreas de terras, no perímetro urbano, para implantação do Distrito Industrial de Barão, com superfície aproximada de 15 ha.

Art. 2º - A presente aquisição de área de terras será no valor de até R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 818 - Incentivo a Indústrias - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07/12/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 07/12/99 a 14/12/99

Secretaria Municipal da Administração